



Terça-feira, 3 de Junho de 2025

I Série – N.º 101

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

SUMÁRIO

### Assembleia Nacional

**Despacho n.º 104/25 .....** 13606

Nomeia Satchimuma Severino Kapussu para o cargo de Chefe da Divisão de Edições da Direcção de Documentação e Arquivo.

### Ministério do Interior

**Decreto Executivo n.º 413/25 .....** 13607

Aprova o Regulamento do Departamento de Segurança e Respostas às Emergências do Centro Integrado de Segurança Pública. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

**Decreto Executivo n.º 414/25 .....** 13615

Aprova o Regulamento do Departamento de Análise e Inteligência do Centro Integrado de Segurança Pública. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

**Decreto Executivo n.º 415/25. ....** 13622

Aprova o Regulamento do Departamento de Meios Tácticos do Centro Integrado de Segurança Pública. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

**Decreto Executivo n.º 416/25 .....** 13628

Aprova o Regulamento do Departamento de Cartografia e Georreferenciação do Centro Integrado de Segurança Pública. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## Decreto Executivo n.º 415/25 de 3 de Junho

Com a aprovação do Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Segurança Pública, abreviadamente designado por CISP, pelo Decreto Presidencial n.º 83/21, de 12 de Abril, estão criadas as bases legais para definir os regulamentos orgânicos dos órgãos que compõem a sua estrutura organizacional em geral;

Havendo a necessidade de se aprovar o Regulamento do Departamento de Meios Tácticos, visando ajustar as suas atribuições e competências no quadro da organização e funcionamento do CISP;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado por Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, o Ministro do Interior decreta o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento do Departamento de Meios Tácticos, anexo ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

### ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro do Interior.

### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2025.

O Ministro, *Manuel Gomes da Conceição Homem*.

## REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MEIOS TÁCTICOS

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### ARTIGO 1.º

###### (Objecto)

O presente Diploma estabelece o regime jurídico da estruturação, da organização e do funcionamento do Departamento de Meios Tácticos do Centro Integrado de Segurança Pública.

##### ARTIGO 2.º

###### (Natureza)

O Departamento de Meios Tácticos, abreviadamente designado por «DMT», é um órgão executivo central ao qual incumbe as funções no domínio de pesquisa, análise por meio de correlação de dados para responder as solicitações dos órgãos judiciários e judiciais.

##### ARTIGO 3.º

###### (Atribuições)

O Departamento de Meios Tácticos tem as atribuições seguintes:

- a) Cuidar da elaboração do cronograma de revisão e manutenção dos meios aéreos, terrestres e marítimos tripulados e não tripulados;
- b) Criar condições técnicas e tecnológicas que permitam facilitar o monitoramento dos veículos aéreos tripulados e não tripulados;
- c) Interagir com as autoridades de navegação aérea, marítima e terrestre, com vista à obtenção de autorização e certificação dos meios do CISP;
- d) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

### CAPÍTULO II

#### Organização em Geral

##### ARTIGO 4.º

###### (Estrutura orgânica)

O Departamento de Meios Tácticos tem a estrutura orgânica seguinte:

1. Órgão de Direcção:

Chefe de Departamento.

2. Serviços Executivos:

- a) Companhia de Veículos Aéreos;
- b) Companhia de Veículos Aéreos não Tripulados;
- c) Companhia de Veículos Náuticos;
- d) Companhia de Veículos Terrestre;
- e) Secção de Manutenção e Operações.

## CAPÍTULO III

### Organização em Especial

#### SECÇÃO I

##### Órgão de Direcção

#### ARTIGO 5.º

##### (Chefe de Departamento)

1. O Chefe de Departamento é o órgão executivo singular de gestão permanente do DMT.
2. O Chefe de Departamento é nomeado, em comissão de serviço, pelo Ministro do Interior.
3. O Chefe de Departamento no exercício das suas funções tem as competências seguintes:
  - a) Dirigir e representar o DMT, bem como assegurar a ligação e funcionamento entre os Departamentos;
  - b) Presidir as reuniões do Departamento;
  - c) Garantir a execução das deliberações e actos aprovados pelo Titular do CISP;
  - d) Proceder à aplicação de todas as disposições legais previstas no Regulamento Orgânico do Centro, no âmbito dos Meios Tácticos;
  - e) Promover acções de avaliação de desempenho dos técnicos afectos ao Departamento;
  - f) Propor ao Director-Geral do CISP a nomeação e exoneração dos Técnicos Especialistas do Departamento;
  - g) Orientar e elaborar planos, relatórios, informes e directivas de trabalho;
  - h) Definir e garantir a operacionalidade do fluxo de conteúdos, nomeadamente a forma de circulação da informação entre os distintos níveis;
  - i) Criar políticas de segurança, nomeadamente a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e mitigar ataques internos e externos;
  - j) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

#### SECÇÃO II

##### Serviços Executivos

#### ARTIGO 6.º

##### (Companhia de Veículos Aéreos)

1. A Companhia de Veículos Aéreos é dirigida por um responsável com a categoria de Chefe de Secção nomeado, em comissão de serviço, pelo Ministro do Interior.
2. A Companhia de Veículos Aéreos tem as atribuições seguintes:
  - a) Controlar e monitorar o tráfego aéreo de Defesa Nacional, bem como o gerenciamento de meios e estruturas que concorrem para circulação área militar e civil que consequentemente podem intervir na Segurança Nacional;
  - b) Propor atribuição de licença e alocação do manuseio dos meios aéreos existentes;
  - c) Propor o método do uso e conservação dos recursos em harmonia com a legislação de exploração e navegação aérea vigente no País;

- d) Proceder ao levantamento e controlo periódico dos meios aéreos, bem como propor atribuição de licença aos utilizadores dos meios afectos ao CISP;
- e) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

#### ARTIGO 7.º

##### (Companhia de Veículos Aéreos não Tripulados)

- 1. A Companhia de Veículos não Tripulados é dirigida por um responsável com a categoria de Chefe de Secção nomeado, em comissão de serviço, pelo Ministro do Interior.
- 2. A Secção de Veículos não Tripulados tem as seguintes atribuições:
  - a) Propor inovações tecnológicas, programação, controlo do manuseio dos veículos aéreos não tripulados que consistem em aeronaves remotamente pilotadas;
  - b) Garantir o controle do monitoramento das fronteiras nacional;
  - c) Propor as políticas de controlo dos meios aéreos não tripulados sobre tutela das entidades privadas;
  - d) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

#### ARTIGO 8.º

##### (Companhia de Veículos Náuticos)

- 1. A Companhia de Veículos Náuticos é dirigida por um responsável com a categoria de Chefe de Secção nomeado, em comissão de serviço, pelo Ministro do Interior.
- 2. A Companhia de Veículos Náuticos tem as seguintes atribuições:
  - a) Garantir o controlo dos meios da componente Náutica, a fim de contribuir para a segurança Nacional com auto grau de recursos tecnológicos especializados para salvaguardar os interesses das águas territoriais;
  - b) Propor atribuição de licença e alocação do manuseio dos meios Náuticos, bem como coordenar e informar todas as actividades de patrulhamento nos portos, cais e na costa marítima;
  - c) Propor o método do uso e conservação dos recursos Náuticos em harmonia com a legislação marítima em vigor;
  - d) Proceder ao levantamento e controlo periódico dos meios Náuticos, bem como propor atribuição de licença aos utilizadores dos meios afectos ao CISP;
  - e) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

#### ARTIGO 9.º

##### (Companhia de Veículos Terrestres)

- 1. A Companhia de Veículos Terrestres é dirigida por um responsável com a categoria de Chefe de Secção nomeado, em comissão de serviço, pelo Ministro do Interior.
- 2. A Companhia de Veículos Terrestres tem as seguintes atribuições:
  - a) Propor a criação de condições técnicas e tecnológicas que visam garantir o melhor funcionamento dos veículos terrestres, a operacionalidade dos sistemas e dos equipamentos a que compõem o mesmo, a fim de prestar com eficiência e eficácia as informações no âmbito de segurança pública;

- b) Coordenar as políticas de gestão dos veículos terrestres do Centro, com ênfase para o licenciamento, fiscalização, bem como autorização da deslocação para os pontos em que prestarão auxílio aos órgãos que concorrem para a segurança pública;
- c) Criar e propor políticas de capacitação no âmbito dos meios terrestres, assim como fiscalizar a sua aplicação;
- d) Coordenar as actividades onde forem alocados todos meios terrestres afectos ao Departamento;
- e) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

#### ARTIGO 10.º

##### (Secção de Manutenção e Operações)

- 1. A Secção de Manutenção e Operações é dirigida por um responsável com a categoria de Chefe de Secção nomeado, em comissão de serviço, pelo Ministro do Interior.
- 2. A Secção de Manutenção e Operações tem as seguintes atribuições:
  - a) Manter o controlo permanente do estado técnico, gestão e manutenção dos meios do Centro alocados ao Departamento, com vista a manter o normal funcionamento dos mesmos;
  - b) Elaborar um plano estratégico para dinamizar a funcionalidade de acordo com os objectivos do CISP;
  - c) Criar condições a fim de planificar todas actividades a que se pretende, tendo em conta os objectivos e suas metas de organização, bem como as revisões e manutenção periódicas;
  - d) Executar ensaios especializados, diagnóstico e função de novos sistemas/equipamentos do CISP;
  - e) Analisar e propor resolução de problemas em sistemas e equipamentos de comando e controlo do CISP;
  - f) Criar cronogramas cuja elaboração varia de 3 a 6 meses, tendo como definições os métodos e sistemas a serem utilizados, levando em conta a responsabilidade, actividades, funções e divisão de tarefas além dos equipamentos necessários para colocar no plano prático;
  - g) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

#### CAPÍTULO IV

##### Regime de Pessoal

#### ARTIGO 11.º

##### (Regime disciplinar)

- 1. O pessoal do regime especial de carreiras em comissão de serviço no Departamento de Meios Tácticos está sujeito à legislação aplicável nos respectivos órgãos a que pertencem.
- 2. O pessoal do regime geral de carreiras está sujeito à disciplina e legislação em vigor na Função Pública.

**ARTIGO 12.º**  
**(Quadro de pessoal e organograma)**

1. O quadro de pessoal e o organograma do DMT são os constantes dos Anexos I e II do presente Regulamento, dos quais são partes integrantes.
2. O provimento do pessoal nas vagas existentes obedece aos critérios previstos em legislação específica.

**ANEXO I**

**A que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do presente Diploma  
e que dele é parte integrante**

Cargo	Descrição	Posto	Lugares
<b>Chefia</b>	Chefe de Departamento	Superintendente -Chefe	01
	Chefe de Secção	Intendente	05
	Especialistas	Inspector	15
<b>Subtotal</b>			
<b>Total</b>			<b>21</b>

**ANEXO II**

**A que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do presente Diploma  
e que dele é parte integrante**



O Ministro, *Manuel Gomes da Conceição Homem.*

(25-0222-C-MIA)

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## Decreto Executivo n.º 416/25 de 3 de Junho

Com a aprovação do Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Segurança Pública, abreviadamente designado por CISP, pelo Decreto Presidencial n.º 83/21, de 12 de Abril, estão criadas as bases legais para definir os regulamentos orgânicos dos órgãos que compõem a sua estrutura organizacional em geral;

Havendo a necessidade de se aprovar o Regulamento do Departamento de Cartografia e Georreferenciação, visando ajustar as suas atribuições e competências no quadro da organização e funcionamento do CISP;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado por Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, o Ministro do Interior decreta o seguinte:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento do Departamento de Cartografia e Georreferenciação, anexo ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

### ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro do Interior.

### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2025.

O Ministro, *Manuel Gomes da Conceição Homem*.